EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

1. PREÂMBULO

O Município de Pinhais inscrito no CNPJ sob o nº 95.423.000/0001-00, por intermédio do Pregoeiro que ao final assina, sediado à Rua Renato Nunes Ribas, nº 543, CEP: 83.323-390, Centro, Pinhais/PR, torna público que fará realizar procedimento licitacional para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO**, Processo Digital nº 68460/2025, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 346/2023, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DE ABERTURA: 09/07/2026 ÀS 09:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) NO SÍTIO www.gov.br/compras (compras gov)			
Data de Início Acolhimento das Propostas 23/06/2026		**Data Limite Acolhimento das Propostas 09/07/2026 às 09:29 horas – (Horário de Brasília – DF)**	
Objeto			
Prestação de Serviços de Roçada em vias, parques, praças, extensão da linha férrea e unidades no Município de Pinhais, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final adequada dos resíduos gerados.			
Valor Total Máximo da Licitação			
R$ 9.137.381,86 (nove milhões, cento e trinta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos).			
Registro de Preços	**Vistoria**	**Instrumento Contratual**	**Critério de Julgamento**
Não	Facultativa	Contrato	Por Lote/Grupo
Licitação Exclusiva ME/EPP	**Reserva Cota ME/EPP**	**Exige Amostra ou Demonstração**	**Modo de Disputa**
Não	Não	Não	Aberto e Fechado
Exigência de Documentos Complementares na Proposta de Preços	**Pedido de Esclarecimentos e Impugnações**		**Código da Contratante - UASG**
Não, somente a proposta readequada item 9.21.2.	Até o dia 06/07/2026 para o email esmeraldacn@pinhais.pr.gov.br ou demais meios conforme edital.		453405
Exigência de Garantia de Proposta	**Tipo de Objeto**		**Exigência de Garantia Contratual**
Não	Serviços		Sim

2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a **"Prestação de Serviços de Roçada em vias, parques, praças, extensão da linha férrea e unidades no Município de Pinhais, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final adequada dos resíduos**

gerados", conforme critérios e especificações descritas no **Anexo I** e no Termo de Referência o qual faz parte integrante deste edital independentemente de transcrição.

2.2 **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma Compras.gov.br e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas**.

2.3 O prazo de execução do objeto será de **12 (doze) meses**.

2.4 O regime de execução será por preço unitário.

3. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO

3.1 O valor máximo admitido para a presente licitação é de **R$ 9.137.381,86 (nove milhões, cento e trinta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos),** observados os valores máximos admitidos para cada item do lote/grupo, conforme especificado no **Anexo I** do presente edital.

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO** observadas as especificações definidas no **Anexo I** deste edital, bem como as condições exigidas **nos itens 07 a 12** do presente Edital.

4.1.1 A licitação será realizada em lote/grupo único, formado por 04 itens, conforme tabela constante do item 02 do Anexo I, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 A impugnação e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados em até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública pelo e-mail esmeradacn@pinhais.pr.gov.br ou por petição dirigida e protocolada no endereço Rua Renato Nunes Ribas, nº 543, CEP: 83.323-390, Centro, Pinhais/PR.

5.1.1 O prazo para impugnação e pedido de esclarecimentos da presente licitação é até o dia 06/07/2026.

5.1.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no Edital, não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

5.1.3 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, disponível para consulta aos consulentes e interessados, no sítio http://www.pinhais.pr.gov.br através do link **Licitações** e através do link **Portal da Transparência -> Licitações -> Documentos de Licitações e Contratos**, e no sitio www.gov.br/compras e passará a integrar o edital.

5.3 A impugnação tem efeito suspensivo, não sendo aberta a sessão pública de propostas da licitação enquanto estiver pendente o seu julgamento.

5.4 O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

5.5 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6 **A servidora responsável pelos esclarecimentos será: Esmeralda Cristina Nicoleli – email: esmeraldacn@pinhais.pr.gov.br.**

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/21, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.2 Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual – mei, em razão do valor da licitação ser superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte conforme inc. II, §1º, art. 4º da Lei nº 14.133/21.

6.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

6.4 O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 Não poderão participar deste **Pregão:**

6.5.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

6.5.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

6.5.3 Pessoa Física ou jurídica que se encontre, na data de abertura deste **Pregão**, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

6.5.3.1 Declarada inidônea junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta no âmbito federal, estadual e municipal.

6.5.3.2 Suspensa de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pinhais.

6.5.3.3 O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.5.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.5.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

6.5.6 Pessoa Física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.5.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

6.5.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e o Código de Conduta dos Servidores de Pinhais.

6.5.8.1 A vedação se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.5.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

6.5.10 Demais condições dispostas no Decreto Municipal nº 346/2023.

6.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.5.1 e 6.5.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.8 O disposto nos itens 6.5.1 e 6.5.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.9 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e aquelas definidas em edital.

6.9.1 Fica vedada a participação nesta licitação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma Sociedade Empresária ou em mais de um consórcio.

6.9.2 No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

7.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

7.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

7.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 a 7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital e na legislação municipal.

7.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

7.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.9.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.9.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.10 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.10.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

7.11 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 7.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário dos itens, em moeda corrente nacional, utilizando duas casas decimais (Ex. R$ 1,00).

8.2 Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.

8.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.4 No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento, não cabendo a Prefeitura Municipal de Pinhais quaisquer custos adicionais.

8.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.7 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação.

8.8 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas.

9. DA ABERTURA DA SESSAO, CLASSIFICACAO DAS PROPOSTAS E FORMULACAO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário dos itens.

9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

9.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01.

9.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.10.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, a depender do critério de julgamento, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.10.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.10.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.17.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e conforme documentos e diretrizes previstas na legislação municipal, nesta ordem:

9.17.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

9.17.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

9.17.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

9.17.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.17.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

9.17.2.2 Empresas brasileiras.

9.17.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.17.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar, pelo sistema eletrônico, condições mais vantajosas para que seja obtida melhor proposta.

9.19 Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.20 O último lance ofertado deverá levar em consideração o número máximo de casas decimais permitidas para o valor unitário, de acordo com o estabelecido no subitem 8.1.1 deste edital, oportunidade em que as casas decimais excedentes dos valores totais deverão ser desconsideradas em caso de arredondamentos.

9.21 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie por meio de funcionalidade disponível no sistema de Compras do governo federal, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares quando exigido em edital, e quando necessário de documentos para confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.21.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

PROPOSTA READEQUADA

9.21.2 **Para a elaboração da proposta readequada a licitante poderá utilizar-se do modelo de proposta presente no <u>Anexo II</u> deste edital, o qual contém as seguintes exigências:**

9.21.2.1 Preço unitário e total dos itens/lote/grupo único arrematado, descritos na tabela do item 02 do **Anexo I** deste Edital, bem como o valor total da proposta, utilizando duas casas decimais depois da vírgula (Ex: R$ 1,00).

9.21.2.2 Descrição clara e detalhada dos serviços conforme tabela constante do item 02 do Anexo I deste edital.

9.21.2.3 A proposta deverá conter as condições acima descritas, bem como as demais especificações constantes no **Anexo I**, e poderá conter a expressão “demais condições e especificações conforme o edital”.

9.21.2.4 A proposta deverá ser redigida no idioma Português (Brasil) e apresentada em 01 (uma) via original, contendo o número e a modalidade de licitação deste Edital, sem rasuras e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário e conter preferencialmente **dados bancários (número da conta corrente e o número e endereço da agência bancária).**

9.21.2.5 Os documentos exigidos para fins de proposta de preço poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.21.2.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.22 Após a negociação do preço e envio dos documentos complementares, se for o caso, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.5 do edital (Critérios de Vedação de Participação), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou Cadastro de Fornecedores de Pinhais.

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc).

10.1.3 Cadastro de Empresas e Pessoas punidas por trabalho a condições análogas às de escravo.

10.1.4 Cadastro de Impedidos de Licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

10.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

10.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

10.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.5.1 Contiver vícios insanáveis.

10.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no edital.

10.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido em edital, inclusive quanto aos valores unitários dos itens componentes do lote/grupo único.

10.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

10.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligencias, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.11 O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada nos termos deste edital, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo a aplicação de sanções previstas neste edital.

10.12 Erros no preenchimento da proposta readequada, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Estes poderão ser corrigidos pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço total e atenda aos critérios dispostos neste edital quando à readequação da proposta.

10.13 Encerrada as etapas de aceitação da proposta, será aberto prazo para intenção de recurso desta fase nos termos do item 13.3.1 do edital.

10.14 Restando a empresa classificada, será iniciado o procedimento de habilitação, observado o disposto neste edital.

11. AMOSTRAS

11.1 Não se exigirá a apresentação de amostra do objeto.

12. HABILITAÇÃO

12.1 Encerrada a etapa de julgamento das propostas, será realizada a verificação dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado para o objeto, por intermédio das disposições contidas abaixo.

12.2 **Para fins de habilitação, os licitantes poderão utilizar o cadastro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e/ou Certificado de Registro Cadastral expedido pelo "Setor de Cadastro de Fornecedores do Município de Pinhais/PR", em substituição aos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica (quando a opção está disponível no referido cadastro), assegurado aos licitantes, caso manifestem interesse, vistas aos documentos que compõem os referidos cadastros.**

12.2.1 O licitante não cadastrado no SICAF e/ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Pinhais/PR deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, na forma disposta dos itens 12.2.5 e 12.4 do edital.

12.2.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF ou Cadastro de Fornecedores de Pinhais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.2.3 A habilitação do licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema e para o licitante cadastrado no Município de Pinhais a consulta será realizada mediante o documento Certificado de Registro Cadastral que deverá ser anexado pela licitante junto ao sistema de Compras do governo federal na forma do item 12.2.5, aos documentos por eles abrangidos, bem como pela documentação complementar especificada neste edital.

12.2.4 A verificação pelo pregoeiro e equipe de apoio, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.2.5 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou Cadastro de Fornecedores de Pinhais ou documentos de habilitação complementares necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

12.2.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

12.2.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.2.8 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.3 **A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo as seguintes regras:**

12.3.1 **Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

12.3.2 **Os documentos de Habilitação Técnica serão aceitos emitidos em nome da matriz ou da filial, salvo disposição do edital em contrário.**

12.4 Ressalvado o disposto no item 12.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.5 **Habilitação Jurídica**

12.5.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.5.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

12.5.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, conforme o caso, da prova de seus administradores ou da diretoria em exercício.

12.5.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.5.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.5.6 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.5.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e todas as alterações posteriores.

12.5.8 No caso de empresas reunidas em consórcio: Compromisso de constituição do Consórcio devidamente registrado por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, atendendo as seguintes condições:

12.5.8.1 Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

12.5.8.2 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.

12.5.8.3 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

12.5.8.4 Indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, bem como as atividades que serão desempenhadas por cada consorciado individualmente (no caso de consórcios heterogêneos) para o objeto da presente licitação.

12.5.8.5 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela Administração.

12.5.8.6 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

12.5.9 No caso de empresas reunidas em consórcio, cada empresa integrante do consórcio, isoladamente, deverá apresentar os documentos relacionados nos itens 12.5.1 ao 12.5.7 do edital, conforme o caso.

12.6 **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

12.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

12.6.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.6.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os

créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

12.6.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.6.4.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.6.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais Mobiliários e Imobiliários da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

12.6.5.1 Para empresas sediadas em municípios em que a Certidão Municipal não seja conjunta, deverão ser apresentadas Certidão de Tributos Municipais Mobiliários e Certidão de Tributos Municipais Imobiliários.

12.6.5.2 Relativo aos tributos municipais imobiliários, caso a licitante não possua imóvel cadastrado em seu nome, a mesma deverá apresentar certidão negativa, expedida pela Prefeitura Municipal de seu domicílio ou sede, comprovando esta situação ou declaração da licitante (sob as penas da lei) de que não possui imóvel, conforme modelo constante do **Anexo III**.

12.6.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

12.6.7 Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

12.6.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, referente ao item 12.6.2 do edital.

12.6.9 Para empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos relacionados neste item (12.6) de cada empresa integrante do consórcio, isoladamente.

12.7 **Qualificação Econômico-Financeira**

12.7.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.7.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados, apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.7.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, deverá apresentar Balanço de Abertura nos termos do item 12.7.2.3, sendo facultada a apresentação conjunta da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.

12.7.2.2 No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social encerrado.

12.7.2.3 Serão considerados e aceitos, na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

12.7.2.3.1 **Quando se tratar de empresas S/A com publicações em jornais:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis).

12.7.2.3.2 **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

12.7.2.3.3 **Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

12.7.2.4 Quanto à exigibilidade do balanço patrimonial e demonstrações contábeis às empresas que elaboram o balanço patrimonial no final de cada exercício **(relativo ao último exercício)**: quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital (ECD), até o último dia útil do mês de junho de cada ano, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após o último dia útil do mês de junho somente do último exercício; para as demais, até dia 30 de abril do ano corrente, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após esta data somente do último exercício.

12.7.3 Comprovação da situação financeira da empresa através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, **comprovados mediante o Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados**, devendo os resultados serem iguais ou superiores a 1,00 (um), em todos os índices mencionados nas seguintes fórmulas:

$$\textbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\textbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\textbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Onde: LG = Liquidez Geral
LC = Liquidez Corrente
SG = Solvência Geral

12.7.3.1 A Pregoeira poderá aferir por meio do(s) balanço(s) patrimonial(is) apresentado(s), os índices acima mencionados, no caso da licitante deixar de apresentar o cálculo exigido neste edital.

12.7.4 Para empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos acima relacionados por cada integrante do consórcio, isoladamente.

12.7.5 Caso a licitante possua qualquer dos índices especificados anteriormente, inferior à 1,00 (um), deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação, considerando para o cálculo o valor máximo

estabelecido em edital, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.

12.7.5.1 No caso de empresas reunidas em consórcio se qualquer das empresas consorciadas possuir índice inferior à 1,00 (um) em qualquer dos índices especificados anteriormente, deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) do valor estimado da licitação, considerando para o cálculo o valor máximo estabelecido em edital, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.

12.7.5.2 Para empresas reunidas em consórcio, a verificação de Patrimônio Líquido nos termos exigidos acima, será relativa a soma dos Patrimônios Líquidos de cada consorciada, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.

12.7.5.3 O acréscimo previsto no item 12.7.5.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.8 **Qualificação Técnica**

12.8.1 **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa licitante)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do seu prazo de validade.

12.8.1.1 No caso de empresas reunidas em consórcio, apresentar o documento exigido no item 12.8.1 de todas as empresas integrantes do consórcio.

12.8.2 **Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) de direito público ou direito privado, compatível com o objeto desta licitação, comprovando que a empresa licitante executou no mínimo, conforme tabela abaixo:

Descrição	Unid	Quantidade
Serviços de Roçada	M²	17.500.000m²

12.8.2.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: o nome do responsável que o(s) assinar; a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos.

12.8.2.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.8.2.3 No caso de empresas reunidas em consórcio, a exigência contida no item 12.8.2 poderá ser comprovada através do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

12.8.2.4 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, deverá ser observado o disposto no §10 e §11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

12.8.2.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.8.3 **Certidão de Inscrição de Pessoa Física** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou outro Conselho Pertinente, dentro do prazo de validade, do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico.

12.8.4 **Licenciamento Ambiental** emitido pelo Instituto de Água e Terra - IAT / PR, **ou** emitida pelo órgão ambiental competente da unidade federativa da sede da licitante.

12.8.5 **Atestado de Visita Técnica** expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

12.8.5.1 A visita técnica deverá será realizada até o dia **08/07/2026,** no horário de expediente desta Administração, devendo ser agendada até as 12:00 horas deste mesmo dia, perante o Departamento de Limpeza Urbana e Gestão de Resíduos - DEGER da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo telefone: (41) 99192-6474 com o servidor Lincol Antonio Santana da Silva.

12.8.5.2 Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita técnica, **Declaração de Renuncia à Visita Técnica**, conforme modelo constante do **Anexo V**.

12.8.6 **No caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**

12.8.6.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

12.8.6.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

12.8.6.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

12.8.6.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

12.8.6.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

12.8.6.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

12.8.6.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.9 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

12.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.10.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

12.10.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação conforme condições estabelecidas neste edital.

12.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.15 A documentação de que trata este edital deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura da sessão.

12.16 Caso não conste prazo de validade no próprio documento ou em clausula específica deste edital ou no SICAF, será considerado o prazo de validade de até 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.

12.17 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

13. RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 Qualquer licitante poderá, de forma imediata, durante o prazo de 10 (dez) minutos concedido na sessão pública, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.3.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo estipulado no item 13.2 acima, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.3.3 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apreciação. Posteriormente, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no sitio http://www.pinhais.pr.gov.br através do link **Portal da Transparência -> Licitações -> Documentos de Licitações e Contratos**, e no sitio www.gov.br/compras.

13.8 Encerrada a fase recursal da sessão pública do Pregão será divulgada a ata no sistema eletrônico.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de suspensão pelo Pregoeiro motivados por situações decorrentes da sessão pública.

14.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2 Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da contratada estão detalhadas no **Anexo VI - Minuta de Contrato**.

17. CONTRATAÇÃO

17.1 No caso da licitante vencedora estar reunida em consórcio, apresentar antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado no item 12.5.8 do edital, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

17.2 Após a homologação do resultado deste pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação a este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e no presente edital.

17.3 A intimação poderá se dar via e-mail ou por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

17.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.5 Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, a Administração poderá convocar outra licitante, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme procedimento descrito no art. 90, §2º e §4º, da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da aplicação das sanções

previstas neste edital exceto aos licitantes convocados nos termos do §6º deste mesmo artigo mencionado.

17.6 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para assinar o contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.7 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, será verificada se o licitante vencedor mantém as mesmas condições de habilitação, conforme art. 91, §4º da Lei nº 14.133/21.

17.8 Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

17.9 O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente Edital, pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/21, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou no contrato ou instrumento equivalente não mencionadas.

17.10 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17.11 A Administração providenciará a publicação do extrato de contrato e de seus eventuais aditamentos.

17.12 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

17.13 O prazo de execução é o constante do objeto, sendo que o prazo de vigência se inicia na data de assinatura do contrato e tem o seu termo final previsto quatro meses após o prazo final da execução.

17.14 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17.14.1 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA na forma do art. 223 do Decreto Municipal nº 346/2023, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.15 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

17.16 Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração conforme critérios estabelecidos no instrumento contratual anexo à este edital.

18. GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

18.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

18.1.1 No caso de consórcio, fica obrigada a empresa líder do consórcio ou o representante do mesmo a oferecer garantia do contrato.

18.1.2 O procedimento para a apresentação da garantia contratual ocorrerá da seguinte forma:

18.1.2.1 Será encaminhado email solicitando informação à adjudicatária sobre qual será a modalidade escolhida de prestação de garantia dentre as previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/21. Respondido o email pela adjudicatária, serão encaminhados os dados necessários à prestação e apresentação da garantia conforme a modalidade escolhida.

18.1.2.2 A garantia nas modalidades caução ou títulos da dívida pública ou título de capitalização e fiança bancária deverão ser prestadas em até 05 dias úteis após o encaminhamento por email dos dados necessários à prestação da garantia.

18.1.2.2.1 O prazo para apresentação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.1.2.3 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

18.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 346/2023, será balizada pelas normas estabelecidas neste edital.

19.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.2.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, compreendendo:

19.2.1.1 Deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório.

19.2.1.2 Entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório.

19.2.1.3 Fazer entrega parcial da documentação exigida no instrumento convocatório em desatendimento às condições do edital.

19.2.1.4 Deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

19.2.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, compreendendo:

19.2.2.1 Deixar de atender a convocações do Agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória.

19.2.2.2 Deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de contratação.

19.2.2.3 Abandonar o certame.

19.2.2.4 Solicitar sem justo motivo a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

19.2.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.2.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

19.2.5 Fraudar a licitação.

19.2.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

19.2.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

19.3 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.3.1 Advertência.

19.3.2 Multa.
19.3.3 Impedimento de licitar e contratar.
19.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
19.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
19.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
19.4.2 As peculiaridades do caso concreto.
19.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
19.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
19.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
19.5 Serão aplicadas aos licitantes e/ou adjudicatários que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
19.5.1 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 19.2.1, 19.2.2, 19.2.3 deste edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
19.5.2 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 19.2.4, 19.2.5, 19.2.6, 19.2.7 e 19.2.8 deste edital, bem como nos subitens 19.2.1, 19.2.2 e 19.2.3 deste edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
19.5.3 Os respectivos prazos aplicáveis às infrações acima, estão definidos no art. 261 do Decreto Municipal nº 346/23.
19.6 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme as condições abaixo:
19.6.1 Para o cálculo da multa, o percentual a ser aplicado incidirá sobre o valor total do lote/grupo único, considerando para o cálculo o valor máximo do lote/grupo estabelecido em edital, respeitadas as regras dispostas em cada infração abaixo listada.
19.6.2 Para as infrações descritas no item 19.2.1, a multa será de 1%.
19.6.3 Para as infrações descritas no item 19.2.2, a multa será de 3%.
19.6.4 Para as infrações descritas no item 19.2.3, a multa será de 5%.
19.6.5 Para as infrações descritas no item 19.2.4, a multa será de 5%.
19.6.6 Para a infração descrita no item 19.2.5, a multa será de 5%.
19.6.7 Para as infrações descritas no item 19.2.6, a multa será de 5%.
19.6.8 Para a infração descrita no item 19.2.7, a multa será de 5%.
19.6.9 Para as infrações descritas no item 19.2.8, a multa será de 5%.
19.7 A dosimetria das sanções será aplicada de acordo com os critérios objetivos definidos no Decreto Municipal nº 346/2023, especialmente em seus art. 265 a 267.
19.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando solicitada, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
19.9 Na aplicação de qualquer penalidade haverá a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.
19.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão

composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, e de 05 (cinco) dias úteis para a sanção de advertência, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Pinhais.

19.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19.16 A personalidade jurídica do licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

20. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Os critérios de pagamento estão detalhados no **Anexo VI - Minuta de Contrato**.

20.2 As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta das **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

2026	562	10.004.0018.0541.0103.1200.33.90.39.7899	0000	Municipal	R$ 160.950,57	SEMMA
2026	562	10.004.0018.0541.0103.1200.33.90.39.8202	0000	Municipal	R$ 5.053.533,92	SEMMA
2026	100	05.001.0012.0361.0105.6013.33.90.39.7801	104	Municipal	R$ 1.127.000,00	SEMED
2026	1353	06.001.0010.0301.0106.2026.33.90.39.7802	303	Municipal	R$ 46.647,20	SEMSA
2026	1336	06.001.0010.0301.0106.2028.33.90.39.7802	494.2	Federal	R$ 45.347,20	SEMSA
2026	495	08.003.0008.0245.0104.2054.33.90.39.7899	0000	Municipal	R$ 96.660,72	SEMAS
2027	LOA 2027	10.004.0018.0541.0103.1200.33.90.39.7899	0000	Municipal	R$ 80.475,29	SEMMA
2027	LOA 2027	10.004.0018.0541.0103.1200.33.90.39.8202	0000	Municipal	R$ 2.526.766,96	SEMMA

20.3 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.

21. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

21.1 **Tratamento de dados pessoais e publicidade dos procedimentos licitatórios**

21.1.1 Em virtude do presente certame, a Administração Municipal realizará o tratamento de dados pessoais para a identificação das partes interessadas e para cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e demais instrumentos normativos, conforme a hipótese legal prevista no Art. 7º, II da Lei nº 13.709/2018.

21.1.2 Os licitantes e as partes interessadas ficam cientes de que os dados pessoais que instruírem o presente procedimento licitatório se tornarão públicos, em razão do Art. 13 da Lei nº 14.133/2021, devendo, por isso, fornecer apenas os dados estritamente necessários ao prosseguimento do certame.

21.2 **Coleta de dados pessoais**

21.2.1 A Prefeitura de Pinhais faz a coleta e uso de dados pessoais para o cumprimento de suas atribuições e competências legais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018). Para mais informações e/ou esclarecimentos, acesse a Política de Privacidade do Município de Pinhais através do site da Prefeitura (https://pinhais.atende.net/cidadao/pagina/lgpd) ou entre em contato com o Encarregado de Dados via e-mail: encarregado.lgpd@pinhais.pr.gov.br.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 À Prefeita do Município de Pinhais compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 A adjudicação e homologação deste Pregão competem à Prefeita do Município de Pinhais, respeitadas as regras de delegação previstas na legislação municipal.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.pinhais.pr.gov.br através do link **Portal da Transparência -> Licitações -> Documentos de Licitações e Contratos**.

22.7 A íntegra deste processo de licitação está disponível no endereço eletrônico www.pinhais.pr.gov.br através do link **Portal da Transparência -> Licitações -> Documentos de Licitações e Contratos**.

22.8 A Legislação Municipal estará disponível para consulta no sítio https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/pinhais.

22.9 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A

falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.10 É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive requerendo a planilha de composição de preço para aferir a exequibilidade da proposta.

22.11 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, salvo disposição em contrário, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.14 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Pinhais, a finalidade e a segurança da contratação.

22.15 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.16 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

22.17 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

22.18 As decisões, resultados, comunicados e informações referentes a este processo licitatório serão disponibilizadas no site www.gov.br/compras, no site www.pinhais.pr.gov.br através do link **Portal da Transparência -> Licitações -> Documentos de Licitações e Contratos**, encaminhados via comunicado (por e-mail) para o representante indicado no credenciamento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município, quando for o caso.

22.19 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.20 A participação do proponente implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.21 Serão desconsideradas, para todos os efeitos, quaisquer manifestações que pretenda o licitante atribuir ao Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio, que não tenham sido exaradas de modo expresso, escrito e disponibilizado a todos os licitantes, necessariamente decorrentes de impugnações, recursos, questionamentos, ou qualquer tipo de provocação devidamente encaminhada ou protocolada em tempo hábil.

22.22 Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, o Foro Regional de Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, local da realização do certame.

22.23 Constituem-se em anexos do presente edital:

ANEXO I	Condições Gerais, Especificações e Quantitativos

EDITAL RETIFICADO

ANEXO I-A	Locais de Prestação dos Serviços – Unidades Públicas
ANEXO I-B	Locais de Prestação dos Serviços – Terrenos, Vias Públicas, Praças, Parques, Bosques, Taludes
ANEXO II	Modelo de Proposta
ANEXO III	Modelo de Declaração de que Não Possui Imóvel
ANEXO IV	Modelo de Atestado de Visita Técnica
ANEXO V	Modelo de Declaração de Renúncia à Visita Técnica
ANEXO VI	Minuta de Contrato

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Rua Renato Nunes Ribas, nº 543, CEP: 83.323-390, Centro, Pinhais/PR.
E-mail: esmeraldacn@pinhais.pr.gov.br

Pinhais, 22 de junho de 2026

ESMERALDA CRISTINA NICOLELI:03388480966
Assinado de forma digital por ESMERALDA CRISTINA NICOLELI:03388480966
Dados: 2026.06.22 13:24:37 -03'00'

Esmeralda Cristina Nicoleli
Pregoeira

EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

ANEXO I

CONDIÇÕES GERAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Prestação de Serviços de Roçada em vias, parques, praças, extensão da linha férrea e unidades no Município de Pinhais, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final adequada dos resíduos gerados**.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns de engenharia.

1.3. **O serviço é enquadrado como continuado,** tendo em vista que sua natureza essencial, de grande relevância para a saúde pública, preservação ambiental e a qualidade de vida da população, evitando proliferação de vetores de doenças.

1.4. Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE ÚNICO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA						
Item	**Catser***	**Descrição**	**Unidade**	**Qtd.**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
1	14044	Serviços de Roçadas em Prédios Públicos - Realizando roçada, poda de pequenas plantas (quando necessário), roçada de grama, requadro de calçadas, quadras esportivas (bigode), roçada do mato entre pavers, guias, estacionamentos, pedriscos, calçadas, cercas, muros, grades e gradis dentre outros.	M²	**5.328.773**	R$ 0,26	R$ 1.385.480,98
2	14044	Serviço de Roçadas em vias públicas, praças, parques, bosques, taludes, Terrenos - Realizando roçada, poda de pequenas plantas (quando necessário), roçada de grama, requadro de calçadas, quadras esportivas (bigode), roçada do mato entre pavers, guias, estacionamentos, pedriscos, calçadas, cercas, muros, grades e gradis dentre outros.	M²	**25.941.087**	R$ 0,24	R$ 6.225.860,88

3	14044	Serviço de roçada Emergencial - Realizar roçada, poda de pequenas plantas (quando necessário), roçada de grama e requadro nas calçadas, roçada entre pavers, guias, estacionamentos, pedriscos, calçadas, cercas, muros, grades e gradis dentre outros.	M²	**600.000**	R$ 0,33	R$ 198.000,00
4	14044	Serviço de roçada em toda extensão da Linha Férrea (trecho que transpassa o município de Pinhais, da divisa com Curitiba até a divisa com Piraquara)	M²	**4.284.000**	R$ 0,31	R$ 1.328.040,00
**Havendo divergência entre o código Catser e o descritivo prevalece a descrição.*						**R$ 9.137.381,86**

Lote Único:

Entende-se por "**Serviços de Roçada em prédios públicos**", a prestação dos serviços em unidades públicas com ou sem edificações, bem como assim em terrenos com notificações para limpeza e roçada.

Entende-se por "**Serviços de Roçada em Vias públicas**" a prestação dos serviços em ruas, praças, parques, bosques, taludes/beira rios e terrenos municipais.

Entende-se por "**Serviço de roçada emergencial**", a prestação de serviços de roçada, em locais não contemplados na ordem de serviço mensal, tais como eventos, ruas adicionais, sendo que devido a sua urgência deverá ser executada de imediato após a sua solicitação pela contratante à contratada.

Entende-se por "**Serviço de roçada em toda extensão da linha férrea**", a prestação de serviços de roçada em pontos em toda extensão da linha férrea no perímetro que ultrapassa os limites do município de Pinhais, ou seja, da divisa com o município de Curitiba, até a divisa com o município de Piraquara.

Roçar e aparar a vegetação gramínea a uma altura de corte uniforme entre 3 e 5 cm, conforme **Decreto Municipal nº. 539/2020**.

Após a execução do serviço de roçada, será de responsabilidade da Contratada a coleta, a remoção, o transporte e o destino final adequado de todos os resíduos sólidos e/ou rejeitos provenientes dos serviços executados. Fica proibido o descarte do resíduo gerado pelos serviços em lixeiras domiciliares, industriais, contêineres ou afins.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A roçada desempenha um papel fundamental na manutenção da infraestrutura urbana e na promoção da qualidade de vida da população. Esses serviços impactam diretamente a segurança viária, uma vez que a vegetação descontrolada

ao longo das vias pode comprometer a visibilidade de motoristas, pedestres e ciclistas, aumentando o risco de acidentes.

3.2. Além disso, a roçada contribui para o controle de pragas e vetores, pois o crescimento excessivo da vegetação favorece a presença de roedores, insetos e mosquitos transmissores de doenças, como a dengue. Também auxilia na contenção da proliferação de ervas daninhas e plantas invasoras, evitando sua disseminação em vias e áreas públicas.

3.3. Somam-se a esses fatores os benefícios relacionados à estética urbana, visto que a adequada manutenção das áreas verdes melhora o aspecto visual da cidade e contribui para um ambiente mais agradável e saudável.

3.4. Dessa forma, a execução contínua dos serviços de roçada está diretamente relacionada à mobilidade urbana, à limpeza e conservação dos espaços públicos e à preservação ambiental.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Os serviços de roçada devem ser executados em parques, praças, taludes, vias públicas, prédios públicos, extensão da linha férrea e demais áreas definidas conforme a demanda municipal. Ressalta-se que tais serviços desempenham papel essencial na política de limpeza urbana, na conservação ambiental e na adequada gestão do espaço público, impactando diretamente na qualidade de vida dos munícipes e na preservação do meio ambiente.

4.2. Nesse contexto, a contratação por demanda, sem cessão de mão de obra, mostra-se a alternativa mais eficiente e economicamente viável, pois se ajusta às necessidades reais do município. Essa modalidade evita custos desnecessários ao contratado, que não precisará manter equipes ociosas em períodos de baixa demanda, e assegura que o pagamento seja realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados.

4.3. Para o adequado andamento do contrato, deverão ser observadas todas as garantias técnicas estabelecidas no Edital, bem como cumpridas integralmente as cláusulas previstas neste edital por parte da contratada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo de execução do objeto será de **12 (doze) meses**.

5.2. **Condições de execução**

5.2.1. Início da execução do objeto: **01 (um) dia após a emissão da ordem** de serviço.

5.2.1.1. Descrição detalhada dos métodos:

5.2.1.2. O serviço se dará através do cumprimento da ordem de serviço a qual terá seu período de execução discriminado na referida ordem. A prestação de serviço deverá respeitar a sequência estabelecida na Ordem emanada, sendo renovada após término deste período, podendo ser ajustada conforme a necessidade da Administração.

5.2.1.3. Os serviços emergências e decorrentes de notificações serão expedidos conforme as necessidades, devendo ser realizados de imediato, de acordo com a Ordem de Serviço.

5.2.1.4. A contratante poderá solicitar atendimento emergencial em qualquer horário e dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme necessidade e demanda.

5.2.1.5. A Ordem de Serviço para roçada emergencial deverá ser retirada, pessoalmente, pela Contratada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, localizada na Rua Cairo nº 76, Pineville, Pinhais-PR, em até 24 (vinte e quatro horas) após ser informada, dando à Contratada ciência de seu recebimento. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a retirada da Ordem de Serviço. O prazo para execução dos serviços será definido na respectiva Ordem de Serviço.

5.2.1.6. Não modificar as especificações da Ordem de Serviço, quando da execução dos mesmos, devendo comunicar qualquer necessidade de interferência à contratante que emitirá nova Ordem de Serviço para as modificações que entender necessárias.

5.2.1.7. Substituir, a pedido da Contratante, em 48 (quarenta e oito) horas, todo empregado cuja conduta se mostre prejudicial ao bom andamento do serviço, isentando a Contratante de eventual demanda judicial decorrente.

5.2.1.8. Não realizar durante a execução dos serviços, tarefas não relacionadas e correlatas ao objeto contratado.

5.2.1.9. A execução mensal poderá variar conforme as necessidades da contratante, não havendo quantidades mínimas ou máximas.

5.2.1.10. A Contratada deverá indicar um empregado para facilitar a comunicação entre o fiscal de contrato e a empresa.

5.2.1.11. A gestão e fiscalização do contrato se dará pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, de Educação - SEMED, de Assistência Social - SEMAS e Saúde - SEMSA.

5.2.1.12. Assegurar que seus empregados não estejam sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas e que peçam gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços.

5.2.1.13. Comunicar ao fiscal do Contrato quando da existência de qualquer obstáculo que impossibilite a execução dos serviços, obrigando-se a efetivá-lo em outro momento/assim que desobstruído.

5.2.1.14. Paralisar os serviços quando da ocorrência de chuvas, visando não prejudicar sua qualidade, salvo se de justificada necessidade, sendo assim, a Ordem de Serviços será prorrogada em igual período ao paralisado durante o período chuvoso.

5.3. **Local e horário da prestação dos serviços**

5.3.1. Os serviços deverão ser realizados em horário comercial ou a critério da Administração.

5.3.2. O local da prestação do serviço será no âmbito dos limítrofes do município de Pinhais, conforme Anexo I-A e I-B, podendo ser acrescido ou suprimido locais, conforme necessidade da Administração pública.

5.3.3. A área será medida conforme o tamanho da área a ser roçada.

5.3.4. Os locais definidos para a roçada levam em consideração as características de ocupação dos logradouros, os pontos de ônibus, a tipologia arbórea, o fluxo de pedestres e a quantidade de comércios.

5.4. **Rotinas a serem cumpridas**

5.4.1. O serviço se dará através do cumprimento da ordem de serviço a qual terá a sua data de execução de trinta dias após o recebimento pela empresa contratada, emitida nova ordem de serviço após término deste período.

5.4.2. Quando solicitada, a Contratada deverá efetuar registro fotográfico diariamente datado, antes, durante e depois da realização de cada serviço e encaminhar digitalmente para os respectivos Fiscais de Contrato.

5.4.3. A execução mensal poderá variar conforme as necessidades da contratante.

5.4.4. Poderão ser incluídos nas ordens de serviços, Ruas, Parques, Praças, Bosques, Unidades e Terrenos não descritos no presente edital, cujos valores para pagamento observarão as características dos imóveis.

5.4.5. Constará das ordens de serviços o endereço e a metragem a ser capinada. Em havendo discordância relativa a metragem, o respectivo fiscal de contrato fará medição em conjunto com a empresa.

5.4.6. A execução mensal poderá variar conforme as necessidades da contratante, face às intempéries e à sazonalidade da realização dos serviços.

5.4.7. Em situações excepcionais, poderá a Contratante solicitar o remanejamento da roçada previamente definida, no que deverá ser prontamente atendida pela Contratada.

5.4.8. Na execução dos serviços deverão ser adotados procedimentos que minimizem os incômodos causados à população pela execução dos mesmos, particularmente no que se refere à produção excessiva e/ou desnecessária de poeira.

5.4.9. A Ordem de Serviço deverá ser retirada, pessoalmente, pela Contratada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, localizada na Rua Cairo nº 76, Pineville, Pinhais-PR, em até 24 (vinte e quatro) horas após ser informada, dando à Contratada ciência de seu recebimento.

5.4.10. Não modificar as especificações da Ordem de Serviço, quando da execução dos mesmos, devendo comunicar qualquer necessidade de interferência à contratante que emitirá nova Ordem de Serviço para as modificações que entender necessárias.

5.4.11. Substituir, a pedido da Contratante, em 48 (quarenta e oito) horas, todo empregado cuja conduta se mostre prejudicial ao bom andamento do serviço, isentando a Contratante de eventual demanda judicial decorrente.

5.4.12. Não realizar durante a execução dos serviços, tarefas não relacionadas e correlatas ao objeto contratado.

5.4.13. A Contratada deverá indicar um empregado para facilitar a comunicação entre o fiscal de contrato e a empresa.

5.4.14. Realizar roçada em vias públicas, guias, estacionamentos, unidades, parques, praças, ponto de ônibus, ciclovias, margens da linha férrea, dentre outros.

5.4.15. Realizar a roçada, a coleta, o transporte e a destinação final adequada dos resíduos provenientes da execução do serviço, devendo ser coletados os eventuais resíduos sólidos que estejam depositados no local, acondicionando-os em sacos plásticos apropriados, sacos estes de responsabilidade da contratada e, destinando-os corretamente.

5.4.16. Será de responsabilidade da Contratada a coleta, e o acondicionamento de modo a evitar seu derramamento, a remoção, o transporte e o destino final adequado de todos os resíduos sólidos e/ou rejeitos dos locais indicados na ordem de serviço, e nos locais onde serão executados os serviços, devendo os mesmos serem separados em resíduos recicláveis e resíduos orgânicos. Fica proibido o descarte do resíduo gerado pela roçada em lixeiras domiciliares, industriais, contêineres ou afins.

5.4.17. Coletar e transportar os resíduos, em veículo apropriado e em perfeito estado de conservação e funcionamento, respeitando-se as normas técnicas, de segurança e legislações ambientais vigentes, inclusive a Lei Municipal n.º 761 de 20 de dezembro de 2006.

5.4.18. Entregar os locais de cada serviço limpos e livres de resíduos, bem como de eventuais resíduos sólidos, devendo os mesmos ser retirados no momento da execução e destinados de forma ambientalmente adequada.

5.4.19. Apresentar mensalmente ou quando solicitado o certificado/ declaração de destinação final dos resíduos provenientes da execução dos serviços, com a devida indicação da quantidade de resíduos gerados.

5.4.20. Efetuar o transporte de pessoal com segurança, observadas as normativas inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro e a legislação e normativos trabalhistas e sindicais.

5.4.21. A Contratada não poderá interromper os serviços por motivo de quebra ou falta de veículo/equipamento, devendo providenciar a imediata reposição do mesmo.

5.4.22. Apresentar mensalmente Relatório de todos os serviços prestados informando a data de início e de término das atividades.

5.4.23. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se os danos físicos, materiais ou pessoais a terceiros a que título for, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

5.4.24. Reparar o dano, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, repondo qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

5.4.25. Prestar à Administração, sempre que solicitado, esclarecimentos sobre os serviços, materiais e/ou equipamentos, fornecendo toda e qualquer informação necessária.

5.4.26. Observar as especificações pertinentes a cada serviço, assumindo inteira responsabilidade pela execução e eficiência do serviço contratado, de acordo com as especificações do edital e das normas vigentes.

5.4.27. Prestar, sem ônus para a contratante, conforme orientações e especificações do Fiscal de Contrato, os serviços necessários à correção de falhas verificadas, decorrentes da má execução dos serviços.

5.4.28. Cumprir os prazos estabelecidos, mantendo a contratante informada, de todos os pormenores dos serviços.

5.4.29. A gestão e fiscalização do contrato se dará pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

5.4.30. Assegurar que seus empregados não estejam sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas e que peçam gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços.

5.4.31. Comunicar ao fiscal do Contrato quando da existência de qualquer obstáculo que impossibilite a execução dos serviços, obrigando-se a efetivá-lo em outro momento/assim que desobstruído.

5.4.32. Paralisar os serviços quando da ocorrência de chuvas, visando não prejudicar sua qualidade, salvo se de justificada necessidade.

5.5. **Materiais a serem disponibilizados**

5.5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

5.5.2. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no Edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

5.5.3. Fornecer e responsabilizar-se quanto ao uso obrigatório e correto de todos os Uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de

Proteção Coletiva (EPC's), de acordo com as normas inerentes, em especial a NR nº 18 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

5.5.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo o ferramental, mão-de-obra, deslocamentos, estadias e alimentação de funcionários, despesas com obrigações trabalhistas e despesas decorrentes de acidentes de trabalho, uniformes, materiais diversos e de acabamento, custos fiscais e qualquer serviço especializado, ou não, necessário à perfeita e completa execução do objeto da presente licitação.

5.5.5. Fornecer veículo apropriado e todo material e equipamento necessários à execução dos serviços.

5.5.6. Os veículos deverão trazer, além das placas regulamentares, as indicações necessárias à identificação da contratada e telefone para reclamações.

5.5.7. Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, incluindo:

5.5.8. Perfeito funcionamento do velocímetro, e equipamento de sinalização;

5.5.9. Perfeito estado de conservação da pintura;

5.5.10. Limpeza geral a cada descarga realizada, ou quando solicitado pelo Fiscal de Contrato.

5.5.11. Caso algum veículo e/ou equipamento não esteja em condições de operação, o mesmo deverá ser substituído de imediato, sem acarretar prejuízo ou atraso na execução dos serviços.

5.5.12. O fiscal de Contrato poderá, a qualquer momento, exigir a troca do equipamento que não atenda às exigências dos serviços.

5.5.13. Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, devendo os mesmos ser registrados e habilitados, com bom comportamento e uniformizados.

5.5.14. Comunicar imediatamente, ao fiscal de contrato, os acidentes com os funcionários, quando da execução dos serviços objeto da licitação.

5.5.15. Manter sinalização de segurança conforme legislação vigente, durante toda a execução dos serviços, respeitando o código de trânsito brasileiro, utilizando principalmente de cones, barreiras plásticas e sirenes de alerta, **DEVENDO OBRIGATORIAMENTE EFETUAR O ISOLAMENTO DA ÁREA DE TRABALHO COM TELAS DE PROTEÇÃO,** independente do raio de ação do equipamento utilizado.

5.5.16. Os materiais acima citados deverão estar em bom estado de uso e conservação.

5.5.17. Indicar um funcionário/encarregado para facilitar a comunicação entre o fiscal de contrato e a empresa.

5.5.18. Responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos disponibilizados aos funcionários devendo os mesmos ser guardados no período intrajornada em local definido pela contratada, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, não sendo permitida sua guarda nas dependências da Contratante.

5.5.19. Fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado e, contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço equipe suficiente de encarregados que possa assegurar o progresso satisfatório dos serviços, atendendo prazo e metragem constante nas ordens de serviços.

5.5.20. Responsabilizar-se por qualquer pertence de sua propriedade colocados nos locais onde serão executados os serviços.

5.5.21. A contratada deverá comunicar imediatamente ao fiscal do contrato os casos em que os locais estiverem com acúmulo de resíduos não provenientes dos serviços objetos desta contratação.

5.5.22. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções neste Edital e seus anexos.

5.6. **Sustentabilidade**

5.6.1. A contratada deverá observar e adotar os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços. Para tanto, os dirigentes e os serviços deverão ser instruídos sobre a importância das políticas de sustentabilidade, tanto nos aspectos que regulam a interação do homem com a natureza em atividades cotidianas, visto que os recursos naturais são finitos, quanto na questão social, com atenção especial aos direitos trabalhistas e à proteção aos direitos humanos.

5.7. **Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica**

5.7.1. Quando houver a necessidade de refazer os serviços executados com erros ou imperfeições, o fiscal de contrato comunicará a empresa contratada, a qual, a partir do recebimento da comunicação, terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para solucionar os problemas apontados pela contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do decreto municipal nº 346/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. **Fiscalização**

6.6.1. Caberá ao fiscal técnico do contrato, após designação formal, e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.6.2. Agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes.

6.6.3. Conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, de atas de registro de preços, de instrumentos contratuais e de todos os seus anexos, especialmente o projeto básico/termo de referência, além de eventuais aditivos e apostilamentos.

6.6.4. Manter registro de ocorrências, em meio físico ou informatizado, para lançar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, as inspeções periódicas realizadas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada.

6.6.5. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

6.6.6. Criar uma pasta para a inserção dos documentos pertinentes ao contrato e para a anotação das ocorrências sobre a fiscalização contratual.

6.6.7. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado.

6.6.8. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços.

6.6.9. Avaliar e acompanhar, rotineiramente, a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues, verificando o atendimento das especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência e na proposta, assim como os prazos de entrega/execução e de conclusão.

6.6.10. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada.

6.6.11. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

6.6.12. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.13. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

6.6.14. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela empresa contratada ou conforme disposto em contrato, se for o caso.

6.6.15. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras.

6.6.16. Avaliar a presença de todos os profissionais, certificados e demais condições exigidos durante a execução contratual nos termos do que foi determinado pelo instrumento convocatório e/ou contrato.

6.6.17. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento.

6.6.18. Certificar-se de que a contratada é quem executa o contrato, bem como de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato.

6.6.19. Atestar, em documento hábil, juntamente com o gestor de contratos, o fornecimento ou a entrega de bens e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado, recusando-os quando irregulares ou em desacordo com as condições estabelecidas.

6.6.20. Lavrar o recebimento provisório de modo detalhado, inclusive com o uso de ferramentas informatizadas, fotografias ou qualquer outro documento hábil para certificar a situação.

6.6.21. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil de no mínimo 90 (noventa) dias, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6.22. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, caso existam.

6.6.23. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

6.6.24. Proceder as avaliações dos serviços executados pela empresa contratada, se for o caso.

6.6.25. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto.

6.6.26. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, se for o caso.

6.6.27. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços, se for o caso.

6.6.28. Receber designação e manter contato com o preposto da empresa contratada, e se for necessário, promover reuniões inaugurais, periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras.

6.6.29. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais.

6.6.30. Verificar a correta aplicação dos materiais e validade dos insumos entregues ou colocados na execução contratual.

6.6.31. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos.

6.6.32. Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com o documento fiscal, ao(s) gestor(es) do contrato que, após conferência, remeterá(ão) a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado.

6.6.33. Apresentar, periodicamente ou quando necessário, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços ou dos bens entregues, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso.

6.6.34. Atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, encaminhando as questões que ultrapassarem sua competência ao(s) gestor(es) do contrato ou à autoridade competente.

6.6.35. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o(s) gestor(es) do contrato, prazo razoável para a medida saneadora.

6.6.36. Providenciar, exclusivamente por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico nos casos em que tenha dúvidas sobre a providência a ser adotada ou necessidade de conhecimento técnico específico, assim como nas questões que ultrapassem o âmbito de suas atribuições.

6.6.37. Indicar, expressamente, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados em razão da inexecução ou da má execução do contrato, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou do documento equivalente.

6.6.38. Comunicar ao(s) gestor(es) do contrato, formalmente e com antecedência, o afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado seu substituto.

6.6.39. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.6.40. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada e analisar a documentação que antecede o pagamento, anotando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.6.41. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da empresa contratada em sistema de gestão próprio do órgão ou entidade, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou outro sistema de gestão que se faça necessário.

6.6.42. As atribuições necessárias correspondentes à fiscalização administrativa, quando não houver a segmentação entre fiscal técnico e fiscal administrativo.

6.6.43. Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

6.6.44. Elaborar relatório final em conjunto com o gestor do contrato no qual contenha todas as ocorrências existentes durante a execução contratual, manifestação sobre o resultado útil do contrato se satisfatório ou não que foi pretendido inicialmente na fase de planejamento da contratação e possíveis críticas e sugestões para as futuras contratações.

6.6.45. Outras atividades compatíveis com a função.

6.6.45.1. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.6.45.2. O representante da Administração anotará, de modo tempestivo e formal, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.6.45.3. A pasta contendo a atuação do fiscal e do gestor do contrato com todos os documentos organizados deverá ser anexada no processo administrativo da contratação ou apensada, seja de modo físico ou via sistema informatizado próprio da Administração Municipal.

6.6.45.4. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na lei.

6.6.45.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, prazo de validade e forma de uso.

6.6.45.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, inclusive quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato.

6.6.45.7. Nos casos em que houver a necessidade de designação de fiscal setorial, caberá a ele, e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, exercer as atribuições pertinentes ao fiscal técnico e, ao fiscal administrativo quando não houver designação específica para este último.

6.7. **Gestor do Contrato**

6.7.1. Caberá ao gestor do contrato e ao gestor da ata de registro de preços, após designação formal, e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.7.1.1. Agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos de sua atuação.

6.7.1.2. Conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, de atas de registro de preços, de instrumentos contratuais e de seus anexos, especialmente o projeto básico/termo de referência, além de eventuais termos aditivos e apostilamentos.

6.7.1.3. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização.

6.7.1.4. Acompanhar a vigência do contrato e a execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária.

6.7.1.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, inclusive as ocorrências registradas e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.1.6. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.1.7. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, e em consonância com a fiscalização quando for o caso.

6.7.1.8. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is), quando houver.

6.7.1.9. Analisar e decidir os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.7.1.10. Conceder de ofício o reajuste em sentido estrito e analisar e decidir o pedido de repactuação.

6.7.1.11. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato, procedendo a instrução processual, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhando-o à autoridade superior para decisão.

6.7.1.12. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

6.7.1.13. Emitir documento comprobatório da avaliação de contratos administrativos realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela empresa contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento.

6.7.1.14. Realizar o recebimento definitivo do objeto.
6.7.1.15. Obter a formalização da designação do preposto perante a contratada.
6.7.1.16. Analisar notas/glosas escritas pelo(s) fiscal(is), a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados, informando-as ao setor financeiro.
6.7.1.17. Promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e à adequação da sua vigência e do seu valor.
6.7.1.18. Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando possível e nos prazos regulamentares.
6.7.1.19. Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando admitida.
6.7.1.20. Comunicar, com antecedência razoável, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os seguintes documentos:
6.7.1.20.1. a manifestação de interesse da Administração Pública Municipal quanto à prorrogação do prazo, devidamente justificada.
6.7.1.20.2. consulta à contratada, solicitando manifestação de interesse na referida prorrogação.
6.7.1.20.3. resposta da contratada quanto ao interesse na prorrogação contratual.
6.7.1.20.4. pesquisa de mercado, quando for o caso.
6.7.1.20.5. documentação de comprovação de manutenção do preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.
6.7.1.21. Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto.
6.7.1.22. Analisar pedidos de troca de marca, após análise do fiscal técnico sobre a vantajosidade técnica e econômica.
6.7.1.23. Providenciar, exclusivamente por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico nos casos em que tenha dúvidas sobre a providência a ser adotada ou a necessidade de conhecimento técnico específico, assim como nas questões que ultrapassem o âmbito de suas atribuições.
6.7.1.24. Apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado de gestão do contrato.
6.7.1.25. Estabelecer reuniões periódicas estratégicas com a contratada, a fim de garantir a qualidade da execução do serviço ou a continuidade da entrega do bem, objetivando alcançar melhorias administrativas e a redução de custos.
6.7.1.26. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; e.
6.7.1.27. Elaborar relatório final em conjunto com o fiscal do contrato no qual contenha todas as ocorrências existentes durante a execução contratual, manifestação sobre o resultado útil do contrato se satisfatório ou não que foi pretendido inicialmente na fase de planejamento da contratação e possíveis críticas e sugestões para as futuras contratações.
6.7.1.28. Subscrever atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo fornecedor, destacando sempre as principais ocorrências e de acordo com o contido no relatório parcial ou final de execução elaborado pelo fiscal do contrato.
6.7.1.29. Outras atividades compatíveis com a função.

6.8. **Ficam designados como gestor e fiscal do contrato oriundo deste processo, os seguintes servidores:**

6.8.1. **Gestor:** Sandro Marcio Serpa, matrícula: 706612.0, e-mail: sandro.serpa@pinhais.pr.gov.br, telefone: (41) 99156-6633.

6.8.2. **Gestor Substituto:** Márcia Tiemi Arita, matrícula: 707490.0, e-mail: marcia.arita@pinhais.pr.gov.br, telefone: (41) 99156-6633.

6.8.3. **Fiscal:** Lincol Antonio Santana da Silva, matrícula: 695483.1, email: lincol.silva@pinhais.pr.gov.br, telefone: (41) 99192-6474.

6.8.4. **Fiscal Setorial**: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS: Ivanilson Lima; Secretaria Municipal de Educação - SEMED: Mariana Rodrigues Zanon. Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA: Lucas Adriano de Paula.

EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

ANEXO I-A

LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – UNIDADES PÚBLICAS

Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)		
Prédios Públicos		
Nome	Endereço	M²
CCI - Centro de Convivência do Idoso	Rua Guilherme Weiss, 450 - Tarumã	2000
CEJU - Centro da Juventude	Rua Ataulfo Alves, 49 - Maria Antonieta	2800
Cozinha Social	Rua Rio Tiete, 380 - Weissópolis	116
CRAS Leste	Rua Leila Diniz 361 - Maria Antonieta	115
CRAS Norte (novo)	Rua Delfim Moreira, 316 - Jardim Amélia	1085
CRAS Oeste I	Rua Antonio T. Ribas, 116 - Atuba	700
CRAS Oeste II - posto Jerivá	Rua Floral, 2483 - Alto Tarumã	4365
CRAS Sul e CEU	Rua Rio Trombetas, 828 - Weissópolis	2080
CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social	Rua Vinte e Cinco de Dezembro, 363 - Estância Pinhais	1436
CRMP - Centro de Referência Maria da Penha	Rua 21 De Abril, 321 - Centro	117
ECC - Espaço de Convivência e Cidadania	Rua Floral, 2728 - Alto Tarumã	226,5
NUIPS - Núcleo de Inclusão Produtiva Social	Rua Reinaldo Ribas, 993 - Atuba	50
SEMAS	Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, 12162 - Centro	200
UAIP - Uniflor	Rua Uniflor, 105 - Emiliano Perneta	200
		15.490,50
Multiplicar metragem considerando 2x no mês = 15.490,50*2 = 30.981 * 12 meses = 371.772m²		

Secretaria Municipal de Educação (SEMED)		
Prédios Públicos		
Unidades	Endereço	M²
Cmei Aprendendo E Crescendo	Rua Tanagra, 100	4544

Cmei Cora Coralina	Rua Juscelino Kubstcheck, 261	1200
Cmei Enedina Alves Marques	Rua Guilherme Weiss, 450	3124
Cmei Helena Kolody	Rua Reinaldo Ribas, 418	1260
Cmei Jane Ana	Rua Augusto Trevisan, 200	200
Cmei Jaqueline Batista De Paula	Rua Calhandra, 1337	630
Cmei João Batista Costa	Rua Cassiano Ricardo, 730	3672
Cmei Monteiro Lobato	Rua Paranavaí, 782	100
Cmei Milton Santos	Rua João Arantes Neto, 105	3794
Cmei Nossa Senhora Do Perpétuo Socorro	Rua Crescêncio Batista, 1635	556
Cmei Pequeno Principe	Rua Jeronimo Mendes Dos Santos, 464	4600
Cmei Preparando O Futuro	Rua Florindo Lindes, 600	1210
Cmei Raimunda Boeng Goergs	Rua Rio Paranapanema, 999	2964
Cmei Rosi Galvão	Rua Azaleia, 184	2032
Cmei Tarsila Do Amaral	Rua Cassiano Ricardo, 762	2216
Cmei Tatiana Belinky	Rua Rio Negro, 180	2160
Cmei Tia Marlene	Rua Rio Purus, 557	1172
Cmei Vinicius De Moraes	Rua Rio Iguaçu, 277	4400
Cmei Vó Charlote	Rua Manoel Lucas Evangelista, 275	5754
Cmei Vó Margarida	Rua Mario Marques Guimarães, 760	3826
Escola Municipal Anisio Teixeira	Rua Dr. Waldemar Da Costa Lima, 135	5162
Escola Municipal Antônio Alceu Zielonka	Rua Reynaldo Crozetta, 115	11324
Caic - Antônio Andrade	Rua João Mendes Batista, 430	16300
Escola Municipal Aroldo De Freitas	Rua Pedro Fanor, 165	11440
Escola Municipal Candido Portinari	Rua Noberto Ribeiro Da Motta, 480	2777,36
Escola Municipal Chafic Smaka	Rua Costa E Silva, 765	5036
Escola Municipal Clementina Cruz	Rua José Mariano Dos Santos, 467	13226
Escola Municipal Dona Maria Chalcoski	Rua América Do Sul, 989	1872,66

Escola Municipal Elis De Fátima Zem	Rua João Mendes Batista, 334	2976
Escola Municipal Felipe Zeni	Rua Corbélia, 1982	9082
Escola Municipal Frei Egídio Carloto - Anexo 2	Rua Crescêncio Batista, 744	1020
Escola Municipal Frei Egídio Carloto	Rua Crescêncio Batista, 744	1880
Escola Municipal Guilherme Ceolin	Rua Cassiano Ricardo, 520	5356
Escola Municipal João Leal	Rua Reinaldo Ribas, 540	708
Escola Municipal João Leopoldo Jacomel	Rua Rio Paraná, 518	9214
Escola Municipal José Brunetti Gugelmin	Rua Malasia, 181	7072
Escola Municipal Lírio Jacomel	Rua Azaléia, 908	4710
Escola Municipal Marins De Souza Santos	Av. Cotinga, 2449	1852
Escola Municipal Maria Cappellari	Rua Augusto Trevisan, 176	1716,67
Escola Municipal Odile Charlotte Bruinje	Rua Luiz Vasselai, 224	2050
Escola Municipal Poty Lazzarotto (Nova)	Rua Rolandia,1655	12224,08
Escola Municipal Poty Lazzarotto (Prédio Antigo)	Rua Das Palmeiras, 159	480
Escola Municipal Severino Massignan	Rua Rio Solimões, 707	8308
Escola Municipal Thereza Correa Machado	Rua Rio Ipiranga, 212	9854
Secretaria Municipal De Educação	Av. Irai, 696	40589,1
Terreno Vargem Grande	Rua Antônio Castro Alves,165	20696,3
Terreno Privê (Cmei Milton Santos)	Rua João Arantes Neto, 169	12974,6
Terreno Escola Em Tempo Integral	Rua Rio Tocantins, 296	8324,48
Terreno Cmei Raimunda	Rua Rio Paranapanema, 994	18748,64
Terreno Cmei Rosi Galvão	Rua Ipê,2	2936,08
Terreno Cmei Monteiro Lobato	Rua Paranavai,751	3446,00
Terreno Novo Cmei Jane Ana	Rua Maysa Matarazzo, 214	3610,85
Barracão Pirâmide	Rua Rio Negro, 675	1952,52
		308.333,34
Multiplicar metragem considerando 1x no mês = 308.333,34 * 12 meses = 3.700.000m²		

EDITAL RETIFICADO

Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA)		
Prédios Públicos		
Unidades de Saúde da Família	**Endereço**	**M²**
Usf Weissópolis	Rua Rio Trombetas, 888	1086
Weissopolis 2	Rua Rio Solimões, 710	366
Usf Vargem Grande	Rua Guilherme Ceolin, 551	251
Caps Regional 2	Rua Antônio Andrade, 153	626
Usf Maria Antonieta	Rua Jerônimo Mendes Dos Santos, 506	668
Usf Jardim Karla	Estrada Ecológica De Pinhais, 3158	901
Usf Vila Amélia	Rua Arthur Bernardes, 342	456
Usf Esplanada	Rua Gana, 126	1250
Usf Emiliano Perneta	Rua Maximiliano Rohrsetzer, 1041	1250
Usf Ana Néri	Rua Jacarezinho, 1495	641
Usf Tebas	Av. Juriti, 132	911
Usf Perdizes	Rua Manoel Lucas Evangelista Netto, 65	621
Secretaria Municipal De Saúde	Rua Gulherme Weiss, 320	1201
Usf Tarumã	Rua Guilherme Weiss, 500	781
Centro De Controle Zoonoses	Rua Mandaguaçu, 566	291
Centro De Especialidades	Rua Antartida, 852	1501
Centro De Controle De Agravos	Rua Xv De Novembro, 92	156
Samu / Central De Remoção	Rua Wanda Dos Santos Mallmann, 710	731
Caps Regional 1	Rua Primeiro De Maio, 414	291
Caps Infantojuvenil	Rua Sete De Setembro, 205	170
Sad	Rua Euclides Bandeira, 157	23
Áreas externas unidades	-	3.750
		17.922

EDITAL RETIFICADO

Secretaria Municipal De Meio Ambiente (SEMMA)			
Prédios Públicos			
Nome	Endereço	Bairro	M²
Secretaria Municipal De Obras Públicas	Rua Carlos Drummond De Andrade	Vargem Grande	2.725,00
Ao Lado E Fundos Igreja	Rua Jacob Fedalto	Estancia Pinhais	600
Desenvolvimento Econômico	Av. Airton Senna	Estancia Pinhais	1.000,00
Ginásio Poliesportivo Perdiizes	Rua Alcides Jazar Snº	Atuba	1.700,00
Defesa Civil	Rua Reinaldo Ribas	Atuba	50
Estande de Tiro	Cavalaria da Policia Militar	Perneta	2.300,00
Sede Da Associação De Recicladores De Pinhais	Rua Alto Paraná	Emiliano Perneta	589,42
Usina De Asfalto	Rua Alto Paraná	Emiliano Perneta	1.553,74
Transbordo	Rua Alto Paraná	Emiliano Perneta	789,48
Complexo Cerimonial	Rua Nova Esperança	Emiliano Perneta	11.441,00
Secretaria Municipal De Urbanismo	Avenida Camilo D'Iellis	Centro	1.867,00
Centro Cultural Wanda Dos Santos Mallmann	Rua 22 De Abril	Centro	1.160,98
Forum Civel	Rua 22 De Abril, Esquina Rua 21 De Abril	Centro	1.338,45
Departamento De Informática	Rua Primeiro De Maio	Centro	151,96
Ouvidoria/Junta Militar/Secretaria De Segurança	Rua Antártida	Centro	77,78
Quartel Dos Bombeiros	Rua Europa	Centro	252,39
Delegacia Cidadã	Rua Europa	Centro	580
Armazem Brasil	Rua America Do Sul	Centro	159
Armazém Da Família	Rua America Do Sul	Centro	457
Polícia Militar	Rua America Do Sul	Centro	180
Guarda Municipal	Rua America Do Sul	Centro	180
Ginásio Poli Tancredo De Almeida	Rua Onze De Junho	Centro	1.192,39

Neves			
Prefeitura Municipal De Pinhais - Sede	Rua Wanda Dos Santos Mullmann	Centro	1.248,00
Ceart	Av. Airton Senna	Centro	1.000
Capela Mortuária	Rio Tocantins, 362	Weissopolis	362
Capela Mortuária	Guilherme Weiss	Tarumã	47
Capela Mortuária	Rua Tiziu	Claudia	200
			33.201,59

EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

ANEXO I-B

LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – TERRENOS, VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, PARQUES, BOSQUES, TALUDES

TERRENOS PÚBLICOS Secretaria de Meio Ambiente			
TIPO	ENDEREÇO	BAIRRO	M²
Terreno	Rua 21 de abril, 567 esquina Rua Nossa Senhora da Boa Esperança	Centro	10.780,00
Terreno Terreno	Rua Trinidad e Tobago, 741 esquina Avenida Camilo de Léllis	Centro	1.700,00
Terreno	Rua Trinidad e Tobago, 631 esquina Rua Antártida	Centro	3.000,00
Terreno	Rua Trinidad e Tobago, 501 (terminal)	Centro	7.593,00
Terreno	Rua Graça Aranha, 128	Vargem Grande	7.000,00
Terreno	Rua Rio Paranapanema, 954 (frente ao Cmei Raimunda B. Gorges) (atrás do CEU)	Weissopolis	9.000,00
Terreno	Rua Rio Purus, ao lado do número 1208 (lado do Condomínio)	Weissopolis	2.600,00
Terreno	Rua Maria Antonieta dos Santos, 961 - só o passeio do terreno cercado (próximo a ponte)	Maria Antonieta	125
Terreno	Rua Mayza Matarazo esquina Rua Adalberto Andrade - Ilha Maria Antonieta	Maria Antonieta	1.715,00
Terreno	Rua Lázaro Moreira (final da Rua Pedro Klass) - extensão beira de rio	Maria Antonieta	1.332,92
Terreno	Velódromo - Rua Augusta Santos Andrade (ao lado do Centro da Juventude): dentro e fora	Maria Antonieta	5.000,00
Terreno	Rua Antônio Gelinski, ao lado 35 e em frente 74 - Jardim Triângulo - só passeio	Jardim Amelia	280

Terreno	Rua Sebastião Stancki, ao lado do número 643	Jardim Amelia	360
Terreno	Rua Sandro Carlos Sardá, 3 triângulos	Jardim Amelia	1.586,00
Terreno	Rua Antônio José Pereira, 89, 97 e 105 (ao lado do número 81)	Jardim Amélia	1.512,00
Terreno	Rua Nilo Peçanha, 740, 752 e 766 esquina Rua Delfim Moreira	Jardim Amélia	1.130,00
Terreno	Rua Azaléia esquina com Flor de lotus - IAT	Jardim Karla	1.018,48
Terreno	Rua João Zaitter, 152 e 168 (dois triângulos)	Centro	1.600,00
Terreno	Rua Maximiliano Rohsetzer esquina Rua Marialva (ao lado da Unidade de Saúde) - triângulo cercado	Emiliano Perneta	1.199,50
Terreno	Rua Jacarezinho, 346 esquina Rua Bernardo Ozinski (metade do terreno)	Pineville	3.006,00
Terreno	Rua Jacarezinho esquina Avenida Pineville	Pineville	1.849,00
Terreno	Rua Floral esquina Avenida Pineville	Pineville	600
Terreno	Rua Floral esquina Rua Marta Rodrigues, 354	Pineville	991
Terreno	Rua Medianeira - final da rua - beira de rio	Pineville	400
Terreno	Rua Reinaldo José Miranda, ao lado do 78, esquina Rua Jacarezinho	Alto Tarumã	617
Terreno	Rua Rogério Gomes, ao lado do número 80, esquina Rua Jacarezinho	Alto Tarumã	715
Terreno	Rua Corbélia, ao lado do número 2069, esquina Rua Jacarezinho	Alto Tarumã	713
Terreno	Rua Rolândia, 1655	Alto Tarumã	8.000,00
Terreno	Rua Tanagra, 2767 esquina Rua Belo Horizonte	Alto Tarumã	656

Terreno	Rua Cotinga, 2464 esquina Rua Tiziu - só o passeio	Jardim Cláudia	200
Terreno	Rua Adolfo Muhlmann, 223 (Rua Helena Bachmann Muhlmann, 223)	Jardim Cláudia	800
Terreno	Rua Jacob Macanhan, 3865 esquina Rua Crescêncio Batista	Centro	2.500,00
Terreno	Rua Arthur Nehring, 196	Atuba	540
Terreno	Rua das Palmeiras, 612	Emiliano Perneta	5.640,00
Terreno	Final da rua Palmeiras (sem saída)	Jardim Pio XII	200
Terreno	Lateral do imovel da vacinar na rua Porecatu - 705	Emiliano Perneta	60
Terreno	Rua Alto Paraná - final (rua fechada) ao lado da Usina de Asfalto	Emiliano Perneta	1.400,00
Terreno	Rua Alto Paraná, ao lado do número 1628 - em frente a Usina de asfalto (só as laterais)	Emiliano Perneta	900
Terreno	Rua Paranavaí, 772 esquina Rua Realeza, 104 (ao lado Cmei Monteiro Lobato)	Emiliano Perneta	2.718,00
Terreno	Acesso de Rua ao lado da Havan, Rua Paranavaí (entre Ruas Alto Paraná e Nova Esperança da Rodovia até a Rua Santa Helena)	Emiliano Perneta	2.700,00
Terreno	Clemente Itsyo Horikoshi	Jardim Cláudia	1.300,00
Terreno	Margens da Linha Férrea - RUMO	Weissópolis	267.000,00
			362.036,50

PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**			
Descrição	Endereço	Bairro	M²
Praça do Tarumã	Rua Jerônimo Busato Filho, 417	Estância Pinhais	500

Praça João Batista Costa	Avenida Jacob Macanhan, 1498	Emiliano Perneta	200
Praça 1º de maio	Avenida Jacob Macanhan, 3053	Atuba	1.400,00
Praça Feirinha - Guarda Municipal	Avenida Jacob Macanhan	Atuba	200
Praça da Esplanada	Rua Salgado Filho esquina Rua Gana	Pineville	200
Bosque Francisco Chamanno	Rua Carlos Pereira Canani	Vargem Grande	1.200,00
Bosque Jerivá	Rua Jacarezinho esquina Rua Waldemar Kormann	Alto Tarumã	5.600,00
Parque das aguas	Rodovia Joao Leopoldo Jacomel	Parque	243.020,00
Praça Marrocos	Rua Mali	Pineville	500
			252.820,00

VIAS PÚBLICAS Secretaria de Meio Ambiente			
Logradouro	Endereço	Bairro	M²
Rua	Avenida Miguel Ostrufka Toda Extensão	Alto Tarumã	5770
Rua	Avenida Porto Alegre, Da Rua Jacarezinho Até Rua Tanagra	Alto Tarumã	2.560,00
Rua	Avenida Porto Velho, Da Rua Jacarezinho Até Rua Tanagra	Alto Tarumã	2.560,00
Rua	Rua Floral, Entre Av Miguel Ostrufka E Cmei Aprendendo E Crescendo	Alto Tarumã	5.100,00
Rua	Rua Maria Gonçalves Garcia, Triângulo E Área Talude (Antes Do Campo do Arizona	Alto Tarumã	4.900,00
Rua	Rua Maria Gonçalves Garcia - Beira rio, DoFinal Da Rua Corbélia Até Campo Arizona	Alto Tarumã	480
Rua	Av. Camilo di Lellis, Entre Rod. João Leopoldo Jacomel e Avenida Ayrton Senna Da Silva	Centro	5000

Rua	Avenida Nossa Senhora Da Boa Esperança Entre Av. Camilo Di Léllis E Rua 24 De Maio	Centro	7000
Rua	Rua 11 de Junho, Entre Rod. João Leopoldo Jacomel e Rua Nossa Senhora Da Boa Esperança	Centro	5287,4
Rua	Rua 15 de Novembro, Entre Rua 24 De Maio E Rua 19 De Novembro	Centro	2437,5
Rua	Rua 15 de outubro, Entre Rod. João Leopoldo Jacomel e Rua Nossa Senhora Da Boa Esperança	Centro	6000
Rua	Entre Rua 24 De Maio E Av. Camilo Rua 19 De Novembro Di Léllis	Centro	5827,8
Rua	Entre Rod. João Leopoldo Jacomel Rua 1º De Maio E Rua 22 De Abril	Centro	6583,9
Rua	Entre Rua 7 De Setembro E Rua 22 Rua 21 De Abril De Abril	Centro	3776
Rua	Entre Rua Camilo Di Léllis E Rua 24 Rua 22 De Abril De Maio	Centro	8479
Rua	Entre Avenida Ayrton Senna E Rod. Rua 24 De Maio João Leopoldo Jacomel	Centro	7324
Rua	Entre Rod. João Leopoldo Jacomel Rua 25 De Agosto E Rua 22 De Abril	Centro	7000

Rua	Entre Av. Camilo Di Lellis E Rua 24 Rua 7 De Setembro De Maio	Centro	5972,8
Rua	Entre A Rua Polo Sul E Airton Senna Rua Antártida Da Silva	Centro	1374
Rua	Entre Rua 21 De Abril E Rua 24 De Rua Frei Egidio Carlotto Maio	Centro	3680
Rua	Entre A Rua América Do Norte E Rua Polo Sul Rua Antartida	Centro	767
Rua	Entre Av. Camilo Di Léllis E Rua 24 Rua Renato Nunes Ribas De Maio	Centro	6731,2
Rua	Entre Avenida Jacob Macanhan E Avenida Maringá (Somente Os 4 Rua Salgado Filho Pontos De Ônibus)	Centro	120
Rua	Entre Av. Camilo Di Léllis E Rua 25 Rua Somalia De Agosto	Centro	1560
Rua	Entre Av. Camilo De Léllis Até Rua Rua Wanda Dos Santos Mullmann 24 De Maio	Centro	4861
Rua	Ruas Aruba, São Salvador E Triângulo Central República Dominicana	Centro	350

Rua	Rua Das Guianas E República Triângulo Central Dominicana	Centro	100
Rua	Avenida Maringá Toda Extensão	Centro,	75.000,00
Rua	Entre Rodovia João Leopoldo Avenida Jacob Macanhan Jacomel E Estrada Da Graciosa	Centro,	23000
Rua	Rua Inajá - Ce Semiramis Entorno Do Colégio Semiramis	Emiliano Perneta	400
Rua	Entre Avenida Maringá E Ponte Rua Santa Helena Divisa Com Curitiba	Emiliano Perneta	3.000,00
Rua	Entre Rod. João Leopoldo Jacomel Rua 25 De Dezembro E Rua Guilherme Weiss	Estância Pinhais	1182
Rua	Rua Guilherme Weiss Toda Extensão	Estância Pinhais	1500
Rua	Entre Rodovia João Leopoldo Rua Matheus Pereira De Carvalho Jacomel E Rua 24 De Maio	Estância Pinhais	2600
Rua	Entre A Rod. João Leopoldo Av Humberto De Alencar Castelo Jacomel E Até Instituto Federal Do Paraná	Jardim Amélia	13000
Rua	Entre A Rua Azaléia E Rua Delfim Rua Getúlio Vargas Moreira	Jardim Amélia	1.400,00
Rua	Lateral Do Colégio Est Professora Rua Nilo Peçanha, 642 Ottilia Homero Silva	Jardim Amélia	100

Rua	Toda Extensão + 2 Pontos De Ônibus + Fundos Das Casas Do Rua Rodrigues Alves Trilho Do Trem	Jardim Amélia	1.856,00
Rua	Entre Humberto De Alencar Castelo Rua Salgado Filho Branco E Avenida Jacob Macanhan	Jardim Amélia, Pineville, Centro	13000
Rua	Rua Adolfo G. Muhlman - Entorno Do Colégio Estadual Paulo Freire	Jardim Cláudia	492
Rua	Entre Avenida Uirapuru E Rua Rua Japim - Beira De Rio Crescêncio Batista	Jardim Cláudia	15.000,00
Rua	Rua Pixinguinha - Ce Luarlindo Dos Entorno Do Colégio Luarlindo Dos Reis Borges Reis Borges	Jardim Cláudia	1.700,00
Rua	Rua Tanagra Toda Extensão	Jardim Cláudia	3.750,00
Rua	Entre Rua Ivone Pimentel E Rio Estrada Da Graciosa Atuba	Jardim Cláudia	23.827,00
Rua	Rua Azaléia - Ce Rosi Galvão Entorno Do Colégio Rosi Galvão	Jardim Karla	361
Rua	Rua Fábio Vicente De Moura Trecho Estrada De Chão	Jardim Karla	30000
Rua	Rua Aristeu De Castro Fernandes, Entorno Do Colegio Est. Leocadia	Maria Antonieta	800
Rua	Ponte Da Maria Antonieta Rua Clovis Beviláqua E Rua Leila Diniz	Maria Antonieta	250
Rua	Rua Carlos Poulhmann Toda	Maria	6250

	Extensão	Antonieta	
Rua	Rua João Wilker Rodrigues Toda Extensão	Maria Antonieta	5000
Rua	Entre Rod. João Leopoldo Jacomel Avenida Ayrton Senna Da Silva E Rio Atuba	Maria Antonieta,	29368
Rua	Entre Estrada Da Graciosa E Estrada Ecológica Rodovia João Leopoldo Jacomel	Parque Das Nascente	38000
Rua	Entre Avenida Jacob Macanhan E Avenida Pineville Rua Rolândia	Pineville	1648
Rua	Entre A Rua Genoveva Forlepa E Rua Floral Rua Medianeira	Pineville	4.550,00
Rua	Rua Jacarezinho Toda Extensão	Pineville,	14.000,00
Rua	Rua Jurandir Antunes Toda Extensão	Pineville,	2.640,00
Rua	Rua Clóvis Beviláqua Toda Extensão	Vargem Grande	1700
Rua	Avenida Irai Toda Extensão	Vargem Grande	10000
Rua	Rua Carlos Drummond De Andrade Toda Extensão	Vargem Grande,	14400
Rua	Entorno Do Colégio Est Mathias Rua Clóvis Beviláqua Esq Rua Jacomel	Vargem Grande	300
Rua	Rua Rio São Francisco Entorno Do Colégio Est Humberto De Alencar Castelo Branco	Weissópolis	470
Rua	Rodovia Joao Leopoldo Jacomel	Centro	65.814,40

Rua	Rio Paraná	Weissópolis	7.232,00
Rua	Cassiano Ricardo	Vargem Grande	5.180,00
Rua	Manoel Bandeira	Vargem Grande	4.680,00
Rua	Jose de Alencar	Vargem Grande	1.566,00
Rua	Uirapuru	Claudia	3.524,00
			540.142

Taludes (Beira Rio) Secretaria de Meio Ambiente			
Descrição	Nome Endereço	Bairro	M²
Talude	Rua Rio Parnaíba (Rio Atuba): Toda Beira De Rio Extensão	Weissópolis	19487
Talude	Avenida Airton Senna Até Rua Beira De Rio Guilherme Weiss (Rio Atuba)	Estância Pinhais	7700
Talude	Beira De Rio Rua Mali (Rio Palmital)	Pineville	10453
Talude	Bairo Rio - Rua Carlos Pereira Canani (Toda Extensão)	Vargem Grande	14194,5
Talude	Beira De Rio Rua Rui Barbosa (Toda Extensão) B	Vargem Grande	5000
Talude	Beira De Rio Rua Rio Cubatão (Toda Extensão)	Weissópolis	35479
Talude	Beira rio - Rio Atuba - Rua Rio São Francisco Esquina Rua Rio Araguari	Weissópolis	528
Talude	Beira De Rio Rio Atuba - Rua Rio De Janeiro	Weissópolis	581
Talude	Beira De Rio Rio Atuba - Final Da Rua Rio Negro Acesso Pela Rua Batista Ramos - Rua Nova (Rio Atuba) - Talude	Weissópolis	460
Talude		Atuba	600

	Beira De Rio Divisa Com Colombo		
			94482,5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
Proposta Comercial

LOTE ÚNICO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtd.**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
1	Serviços de Roçadas em Prédios Públicos - Realizando roçada, poda de pequenas plantas (quando necessário), roçada de grama, requadro de calçadas, quadras esportivas (bigode), roçada do mato entre pavers, guias, estacionamentos, pedriscos, calçadas, cercas, muros, grades e gradis dentre outros.	M²	**5.328.773**	R$ x,xx	R$ xxx,xx
2	Serviço de Roçadas em vias públicas, praças, parques, bosques, taludes, Terrenos - Realizando roçada, poda de pequenas plantas (quando necessário), roçada de grama, requadro de calçadas, quadras esportivas (bigode), roçada do mato entre pavers, guias, estacionamentos, pedriscos, calçadas, cercas, muros, grades e gradis dentre outros.	M²	**25.941.087**	R$ x,xx	R$ xxx,xx
3	Serviço de roçada Emergencial - Realizar roçada, poda de pequenas plantas (quando necessário), roçada de grama e requadro nas calçadas, roçada entre pavers, guias, estacionamentos, pedriscos, calçadas, cercas, muros, grades e gradis dentre outros.	M²	**600.000**	R$ x,xx	R$ xxx,xx
4	Serviço de roçada em toda extensão da Linha Férrea (trecho que transpassa o município de Pinhais, da divisa com Curitiba até a divisa com Piraquara)	M²	**4.284.000**	R$ x,xx	R$ xxx,xx
TOTAL DO LOTE ÚNICO					**R$ xxx,xx**

Demais condições e especificações conforme o edital.

a) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o(a) Sr(a). **(nome completo),** brasileiro(a), estado civil **(casado),** profissão **(representante comercial),** inscrito(a) no CPF sob o nº **(número completo)**, residente e domiciliado(a) no **(endereço completo)**

b) Para contato comercial: Responsável/Representante Legal (nome completo): xxxx, Telefone Fixo nº: (xx) xxxx-xxxx, Telefone Celular nº: (xx) xxxxx-xxxx, E-mail: xxxx@xxx.xxx.xx

EDITAL RETIFICADO

Pinhais, xx de xxxxxx de 2026

_____

Nome do representante
Razão Social da Empresa/Líder do Consórcio
CNPJ

Obs. A proposta poderá ser feita em folha timbrada com o nome da empresa.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI IMÓVEL

A Empresa **(nome completo da empresa)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **(número completo)**, inscrição estadual **(número completo),** com sede no **(endereço completo)**, na pessoa do seu representante legal **(nome do sócio, diretor ou procurador)**, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, inscrito no CPF sob o nº **(número completo)**, residente e domiciliado no **(endereço completo)**, nos termos do contrato social ou última alteração contratual **(citar o número da alteração),** declara, sob as penas da lei, que não possui imóvel em seu nome.

(LOCAL E DATA)

_____
Nome do representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Visando dar atendimento às disposições contidas em edital de licitação sob o nº **043/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, **ATESTO** que nesta data, o Sr(ª) **(QUALIFICAR)**, inscrito no CPF sob o nº **(número completo)**, tendo se apresentado na qualidade representante da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ sob o nº (Nº DO CNPJ), obteve ciência de todos os documentos e meios disponíveis para a implementação dos serviços, informações, condições ambientais, bem como as dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

(LOCAL E DATA)

(Fiscal do Contrato)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Visando dar atendimento às disposições contidas em edital de licitação sob o nº **043/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, **ATESTO** que o Sr(ª) **(QUALIFICAR)**, inscrito no CPF sob o nº **(número completo)**, na qualidade de representante legal da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **(Nº DO CNPJ)**, declara, que renuncia à Visita Técnica aos locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026**, e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços das peculiaridades inerentes a eles, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

(LOCAL E DATA)

ASSINATURA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHAIS E (RAZÃO SOCIAL), COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber: de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE PINHAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.423.000/0001-00, com Prefeitura Municipal de Pinhais, sediada na Rua Renato Nunes Ribas, nº 543, CEP: 83.323-390, Centro, Pinhais/PR, neste ato representado pela(o) Prefeita(o) Municipal, **xxxxxxxxxxx,** nacionalidade, estado civil, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxx, devidamente assistida(o) pelo(a) Secretário(a) Municipal de xxxxx, **xxxxxxxxxxx**, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxx, ambos(as) com o endereço profissional na sede do município, e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **XXXXXXX,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxx, inscrição estadual xxxx, email xx@xx, com sede à xxxxx, nº xxx, Bairro xxxx, CEP xxxx, na cidade de xxxx/PR, neste ato representada por seu(sua) sócio administrador **xxxxxxxx,** nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxx, com endereço profissional na sede da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 346/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de Roçada em vias, parques, praças, extensão da linha férrea e unidades no Município de Pinhais, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final adequada dos resíduos gerados,** devendo ser executado de acordo com as especificações do Edital de Licitação, Anexos e Proposta apresentada que faz parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.

1.2 O regime de execução será por preço unitário.

1.3 Objeto da contratação:

TABELA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DO OBJETO

2. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de execução do presente contrato é de **12 (doze) meses,** iniciando no dia **xx/xx/xxxx** e tendo por termo final o dia **xx/xx/xxxx**.

2.2 A vigência do presente contrato se inicia na data da assinatura e tem o seu termo final previsto para o dia **xx/xx/xxxx**. **(quatro meses após o prazo final da execução)**

2.3 Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.3.1.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.

2.3.1.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.

2.3.1.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço.

2.3.1.4 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação.

2.3.1.5 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3.4 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.3.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o município de Pinhais.

3. MODELOS DE GESTÃO CONTRATUAL, FISCAL(IS) E GESTOR(ES)

3.1 O modelo de gestão contratual será disciplinado pelos arts. 243 a 247 do Decreto Municipal nº 346/2023, e está detalhado no Anexo I do edital, o qual faz parte deste contrato independentemente de transcrição.

3.2 **Gestor:** Sandro Marcio Serpa, matrícula: 706612.0, e-mail: sandro.serpa@pinhais.pr.gov.br, telefone: (41) 99156-6633.

3.3 **Gestor Substituto:** Márcia Tiemi Arita, matrícula: 707490.0, e-mail: marcia.arita@pinhais.pr.gov.br, telefone: (41) 99156-6633.

3.4 **Fiscal:** Lincol Antonio Santana da Silva, matrícula: 695483.1, email: lincol.silva@pinhais.pr.gov.br, telefone: (41) 99192-6474.

3.5 **Fiscal Setorial**: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS: Ivanilson Lima; Secretaria Municipal de Educação - SEMED: Mariana Rodrigues Zanon. Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA: Lucas Adriano de Paula.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

5. PREÇO

5.1 O presente contrato é firmado pelo preço total de **R$ xx.xxx,xx (POR EXTENSO)**, cujos valores unitários se encontram discriminados na tabela presente no item 1.3 deste contrato, bem como na proposta de preços apresentada pela contratada, a qual segue em anexo ao presente contrato.

5.2 No valor acima deverão estar computados todos os valores necessários para a execução do objeto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa.

6.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.3 Para os fins de liquidação, será observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

6.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, os prazos que trata os itens 6.1 e 6.2 serão reduzidos pela metade.

6.5 No caso de consórcios, o faturamento se dará nos termos do art. 124 do Decreto Municipal nº 346/2023.

6.6 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

6.6.1 Fatura discriminada, calculada em função dos serviços efetivamente executados, devidamente atestados pelo(s) Fiscal(ais) do contrato.

6.6.2 Além dos documentos acima mencionados, a contratada deverá apresentar a documentação concernente à empresa, exigida **na Relação de Documentos Necessários à Liquidação e Pagamento, da Portaria Municipal nº 164/2021 (Anexo 4), da Secretaria Municipal de Finanças, e disponível no sítio** https://pinhais.atende.net/cidadao/pagina/legislacao-sefin, observada a classificação pertinente para cada caso (**compras, obras ou serviços)**.

6.7 A Contratante quando do pagamento à Contratada procederá à retenção do Imposto de Renda (IR), nos termos estabelecidos no Decreto Municipal nº 147/23 e na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.7.1 A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas nas legislações mencionadas, sob pena de não aceitação pela contratante.

6.8 O prazo para a liquidação ou pagamento poderá ser prorrogado em situação excepcional devidamente justificada ou suspenso quando a contratada não apresentar todos os documentos previstos no instrumento convocatório e/ou no contrato.

6.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata os itens 6.1 e 6.4.

6.10 Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

6.11 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

6.12 Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, incidirá sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.

6.13 Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.

6.13.1 A eventual perda das condições de que trata este item não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

6.13.2 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração notificará o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

6.13.3 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

6.13.4 É facultada a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.14 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei nº 14.133/21.

7. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado e serão concedidos nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 346/2023.

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais datadas de 15/12/2025.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA na forma do art. 223 do Decreto Municipal nº 346/2023, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9 O reequilíbrio de preços será concedido mediante comprovação do acréscimo extraordinário de preços no contrato, e seu cálculo deverá ser demonstrado pela Contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital, seus anexos e neste contrato.

8.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no edital.

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste contrato.

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 dias úteis.

8.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12 Demais obrigações conforme Decreto Municipal nº 346/2023.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar o objeto, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.3 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

9.4 Garantir a melhor qualidade dos serviços, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.

9.5 Os critérios de sustentabilidade estão presentes no item 5.7 do Anexo I do edital.

9.6 Os critérios de garantia dos serviços estão presentes no item 5.8 do Anexo I do edital.

9.7 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/21).

9.8 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

9.9 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato.

9.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.12 Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

9.13 **Cumprir demais obrigações constantes do Anexo I do Edital.**

10. GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

10.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.4.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

10.4.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

10.4.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica encaminhada à adjudicatária por email, a qual será administrada pela Prefeitura Municipal de Pinhais, por meio de aplicação em conta poupança, cujo rendimento será repassado integralmente a contratada quando do término do contrato.

10.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.9.1 O prazo para apresentação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.10 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.10.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.10.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

10.11 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.12 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.13 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 346/2023, será balizada pelas normas estabelecidas neste contrato e no edital.

11.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

11.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato.

11.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.2.3 Der causa à inexecução total do contrato.

11.2.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

11.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

11.2.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.2.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.3.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8 deste contrato, bem como nos subitens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4 deste contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Os respectivos prazos aplicáveis às infrações acima, estão definidos no art. 261 do Decreto Municipal nº 346/23.

11.3.5 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista neste contrato.

11.3.5.1 Multa Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a incidência a 20% (vinte por cento). Após o 30º (trigésimo) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória.

11.3.6 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa compensatória, conforme as condições abaixo:

11.3.6.1 Para a infração descrita no subitem 11.2.1, a multa será de 20% do valor da parcela inadimplida do contrato.

11.3.6.2 Para a infração descrita no subitem 11.2.2, a multa será de 20% do valor da parcela inadimplida do contrato.

11.3.6.3 Para inexecução total do contrato previsto no subitem 11.2.3, de 20%

11.3.6.4 Para a infração descrita no subitem 11.2.4, a multa será de 10% do valor da parcela inadimplida do contrato.

11.3.6.5 Para as infrações descritas nos subitens 11.2.5 a 11.2.8, de 20% do valor da parcela inadimplida do contrato.

11.3.7 Além das infrações previstas acima, a contratada também poderá ser penalizada, pelo descumprimento das condições exigidas pela Contratante, devendo ser consideradas as seguintes penalidades aplicáveis de multas pecuniárias, assim distribuídas:

11.3.7.1 Multa pecuniária no valor correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da respectiva Ordem de Serviço, por infração às seguintes obrigações:

11.3.7.1.1 Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;

11.3.7.1.2 Deixar de fornecer uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);

11.3.7.1.3 Não manter a sinalização de segurança de acordo com a legislação vigente durante toda a execução dos serviços, em especial o Código de Trânsito Brasileiro, utilizando-se de cones, barreiras plásticas, sirenes de alerta, entre outros;

11.3.7.1.4 Recusar-se a acatar as ordens, determinações ou recomendações técnicas emitidas pelo fiscal do contrato.

11.3.7.2 Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da respectiva Ordem de Serviço, por infração às seguintes obrigações:

11.3.7.2.1 Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

11.3.7.2.2 Permitir que seus funcionários trabalhem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas e que peçam gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços;

11.3.7.2.3 Deixar de realizar a logística e destinação adequada dos resíduos gerados.

11.3.7.3 Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato, por infração às seguintes obrigações:

11.3.73.1 Abandonar total ou parcialmente a execução dos serviços, sem justificativa formal aceita pelo contratante.

11.3.8 A multa moratória e compensatória não será cumulada sobre o mesmo fato gerador.

11.3.9 A dosimetria das sanções será aplicada de acordo com os critérios objetivos definidos no Decreto Municipal nº 346/2023, especialmente em seus art. 265 a 267.

11.4 Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.

11.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

11.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

11.6.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto Municipal nº 346/23 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.8.2 As peculiaridades do caso concreto.

11.8.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.8.4 Os danos que dela provierem para o contratante.

11.8.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/21).

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. (Art. 161, da Lei nº 14.133/21).

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13 No processo administrativo sancionatório instaurado para apuração de condutas praticadas durante a execução contratual e que possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser celebrado com a contratada compromisso de ajuste de conduta nos termos do art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 nos moldes do art. 277 do Decreto Municipal nº 346/2023.

12. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

12.1 As condições gerais de execução, prazos, locais, recebimento do objeto e demais informações pertinentes estão detalhados no edital e seus anexos que fazem parte deste contrato independentemente de transcrição.

12.2 Atender aos demais critérios de execução contidos no edital e neste contrato.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 Os critérios de extinção contratual serão disciplinados pela Lei nº 14.133/2023 e pelo Decreto Municipal nº 346/2023.

13.2 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta, da(s) **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

XXXXXXXXXXX (conforme edital sendo transcritas quando da elaboração do termo de contrato)

14.2 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e nos moldes do Decreto Municipal nº 346/2023.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 para efeitos da conclusão de escopo predefinido.

16.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

17. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

17.1 **Da proteção de dados pessoais**

17.1.1 As partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do presente contrato, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

18. PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio eletrônico do município de Pinhais.

18.2 Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos nos termos da Lei nº 14.133/21.

19. FORO

19.1 Fica eleito o Foro Regional de Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Será considerada para efeito da data de assinatura do contrato a data em que o último signatário assinar.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026**, para que produza os seus efeitos de direito.

Pinhais, data da assinatura digital.

xxxxx (Representante Legal da Empresa Qualificado no Contrato)
xxxxxxx (Razão Social da Empresa)

xxxxxx
Secretário Municipal de xxxxx (Gestor do Contrato)

xxxxx
Prefeita(o) Municipal